



## BLOCO 08 - RESPOSTAS CONSULTAS

Consulta nº:	53	Data:	20/03/2023	Hora:	04:36
<i>[link suprimido]</i>					
<b>Resposta à consulta</b>					
Consulta não válida.					

Consulta nº:	54	Data:	20/03/2023	Hora:	14:26
<i>[link suprimido]</i>					
<b>Resposta à consulta</b>					
Consulta não válida.					

Consulta nº:	55	Data:	20/03/2023	Hora:	14:55
<i>Gostaríamos de saber se em caso de ficar em primeiro lugar e por ventura a empresa nomeada para a elaboração do projeto executivo não puder realizar o mesmo é possível fazer a transferência de responsabilidade para outra empresa ? Tendo em vista que o responsável continuara sendo o mesmo e a nova empresa estará no nome do mesmo responsável</i>					
<b>Resposta à consulta</b>					
Não é possível a transferência de responsabilidade para outra empresa, mesmo que o(a) Responsável Técnico(a) permaneça o(a) mesmo(a). Conforme item 5.1.2 do Edital: "O(A) Responsável Técnico(a) deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado(a), que será a empresa contratada para o desenvolvimento dos projetos, caso sua proposta seja a vencedora.". Ainda, destaca-se que, conforme item 15.5 do Edital "Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) da concorrente chamada não ocorrer a contratação da primeira colocada, a seu exclusivo critério, o <b>PROMOTOR</b> poderá contratar as remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação do subitem 14.6, na forma deste item, sem que, contudo, se alterem os valores das premiações a que elas fizeram jus nos termos do subitem 14.1.".					



<b>Consulta nº:</b>	<b>56</b>	<b>Data:</b>	<b>20/03/2023</b>	<b>Hora:</b>	<b>14:55</b>
<i>Gostaria de saber qual é a altura das cobertas do edifícios históricos do mercado, visto que na elevação 3 e 4, assim como em outras, existem divergências quanto as alturas dos mesmo edifícios</i>					
<b>Resposta à consulta</b>					
<p>As alturas das cobertas dos edifícios históricos do mercado, conforme “Levantamentos urbanísticos e arquitetônicos do Concurso Feira Central” disponibilizado em Documentos Técnicos, varia de acordo com o Perfil do Mercado. Em não havendo definição exata e precisa da altura de cada uma das edificações históricas com nível de referência, as mesmas poderão ser aproximadas pelas Equipes para elaboração dos Estudos Preliminares.</p> <p>Adicionalmente, esclarecemos que o Promotor do Concurso vem desenvolvendo um levantamento planialtimétrico detalhado de toda a área, que será disponibilizado à equipe vencedora do Concurso.</p>					

<b>Consulta nº:</b>	<b>57</b>	<b>Data:</b>	<b>20/03/2023</b>	<b>Hora:</b>	<b>19:07</b>
<i>[link suprimido]</i>					
<b>Resposta à consulta</b>					
Consulta não válida.					

<b>Consulta nº:</b>	<b>58</b>	<b>Data:</b>	<b>21/03/2023</b>	<b>Hora:</b>	<b>09:49</b>
<i>[link suprimido]</i>					
<b>Resposta à consulta</b>					
Consulta não válida.					



Consulta nº:	59	Data:	21/03/2023	Hora:	11:57
<i>os campos para envio da Equipe/Projeto e Projeto só serão aberta para anexar os documentos a partir do dia 01/04/2023. Correto?</i>					
<b>Resposta à consulta</b>					
Sim, conforme item 18 - Cronograma do Concurso, no Edital: "01.04.2013 a <b>18.04.2023 (até às 23h59min)   Período da entrega das propostas.</b> "					

Consulta nº:	60	Data:	21/03/2023	Hora:	12:19
<i>É permitida a reestruturação e / ou alteração do muro do Mercado, mantendo os pontos de comércio, tendo em vista que não faz parte dos edifícios históricos de maior valor?</i>					
<b>Resposta à consulta</b>					
No Termo de Referência não ficam estipuladas diretrizes para reestruturação/alteração do muro do mercado, sendo essa uma decisão projetual. Destaca-se a diretriz: " <i>Manter as unidades de venda encostadas nas paredes externas do Mercado assim como as unidades no subsolo, com os usos existentes, garantindo a fachada ativa da edificação.</i> " do Termo de Referência, item 4.2.1 subitem - Configuração espacial e Localização das Unidades de Venda.					

Consulta nº:	61	Data:	21/03/2023	Hora:	12:36
<i>É possível que uma empresa de Engenharia, que possui a atividade de "Serviços de Arquitetura" dentro do campo de atividade econômica secundária, que possua CAU e responsável Técnico Arquiteto e Urbanista, participe do concurso?</i>					
<b>Resposta à consulta</b>					
Sim, conforme consta no item 5.1.4 do Edital: " <i>A Pessoa Jurídica deverá ter registro e estar em situação regular adimplente junto ao respectivo Conselho Profissional, nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012.</i> "					



Consulta nº:	62	Data:	21/03/2023	Hora:	15:09
<p>Seguem algumas dúvidas pertinentes: 1. Se a proposta contiver alguma desapropriação, no caso do Largo do Pau do Meio, se faz necessário apresentar na proposta projeto de realocação? 2. Na contratação, a empresa vencedora do concurso é limitada à equipe apresentada no envio da proposta? Ou é possível adicionar novos integrantes? 3. No ato da contratação é preciso comprovar experiência profissional em projeto de restauro?</p>					
<b>Resposta à consulta</b>					
<p>1 - Ver resposta da Consulta 13</p> <p>2 - É possível adicionar novos integrantes no momento de contratação, conforme item 5.1.7 do Edital: <b>“A equipe vencedora do concurso deverá apresentar a composição de sua equipe multidisciplinar, formada por Responsáveis Técnicos com as atribuições e experiências profissionais, no mínimo, em projetos de arquitetura e urbanismo; estruturas; fundações; instalações prediais hidráulicas e sanitárias; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações elétricas; movimentação de terra, drenagem e pavimentação, iluminação pública e sistema viário e acessibilidade.”</b></p> <p>3- As atribuições profissionais e experiências dos profissionais com Responsabilidade Técnica deverão ser demonstradas no momento de Contratação da Equipe Vencedora, através de Diploma de Formação e comprovação de acervo técnico. Não está especificado no edital do Concurso exigência de acervo técnico específico para área de patrimônio.</p>					

Consulta nº:	63	Data:	21/03/2023	Hora:	22:33
<p>Nos comércios das ruas podem ser concebidas cobertas retrateis para proteger das intempéries?</p>					
<b>Resposta à consulta</b>					
<p>Conforme o item 4.2.6 - Ruas da Feira do Termo de Referência, <b>“Considerar a necessidade de cobertura de boxes onde são comercializados produtos que não devem ficar expostos ao sol, podendo ser fixas, móveis, e/ou mistas”</b>. (grifo nosso)</p>					